

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0001/2022**

Altera o artigo 13 da Resolução do Conselho de Administração 051/2021.

O Conselho de Administração da Universidade de Brasília, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 17 do Estatuto e artigos 11 e 12 do Regimento Geral da UnB, considerando o disposto no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 3º. do Estatuto da Universidade de Brasília, e tendo em vista a situação atual da pandemia de covid-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 13 da Resolução do Conselho de Administração 0051/2021, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Cada membro da comunidade universitária é responsável pela garantia da saúde pública e deve observar atentamente as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º É fortemente recomendada a imunização completa contra a Covid-19 por todos os membros da comunidade da Universidade de Brasília;

§ 2º O ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília está condicionado à apresentação de comprovante de vacinação completa contra a Covid-19;

§ 3º Os Conselhos das unidades acadêmicas ou dos centros vinculados à Reitoria e as unidades administrativas, quando estritamente necessário, podem deliberar por não permitir a participação em atividades específicas, executadas fora da Universidade, como estágios, trabalhos de campo e viagens, daqueles que não estejam completamente vacinados contra a Covid-19.

§ 4º A vacinação completa contra a Covid-19 de que tratam os parágrafos acima compreende todas as doses disponibilizadas no Distrito Federal para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo Governo do Distrito Federal.

**Art. 2º** A Reitora da Universidade de Brasília e o Decanato de Gestão de Pessoas divulgarão orientações complementares para o cumprimento desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor 15 dias após a sua publicação e possui vigência enquanto perdurarem as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

Profa. Marcia Abrahao Moura  
Reitora

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da UnB e Presidente do Conselho de Administração**, em 27/01/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7663391** e o código CRC **6A97D7A5**.

Referência: Processo nº 23106.126053/2021-18

SEI nº 7663391